



INDICAÇÃO 49/2017

Assunto – Fiscalização de vendedores ambulantes pelo setor competente.


Senhor Presidente, apresentamos a V.Exa, nos termos do art. 102, do Regimento Interno desta casa a presente indicação, a ser encaminhada para a Exma. Prefeita Municipal, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja providenciada a fiscalização de vendedores ambulantes que circulam nas ruas centrais de Quitandinha.

Justificativa


Coma finalidade de verificar a legalidade/pagamento de taxa referente à licença para tal serviço.


Desta forma, INDICAMOS à MESA, cumpridas as formalidades legais, seja oficiada a Exma. Senhora Prefeita Municipal, solicitando providências junto aos setores competentes.

Quitandinha, 27 de Abril de 2018.


Amir Ribeiro Lemos - autor
Vereador - PEN


Carlos Edmilsom de Moura
Vereador – PSC


José Vosniaki Ribeiro
Vereador - PP


Marcelo Ricardo Lechinoski
Vereador – PR


Marcos Aurélio de Andrade Lemos
Vereador – PP

Câmara Municipal de Quitandinha.
Requerimento, Proposição, Pareceres, etc.
Aprovado em única votação,

em: 02 / 05 / 2018


Presidente